



Município de Mogi das Cruzes  
LEI Nº 2.819, DE 17 DE JULHO DE 1984

(Dispõe sobre alteração da Tabela de Vencimentos e Salários dos funcionários e servidores integrantes dos Quadros de Pessoal Permanente e Variável da Municipalidade e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Os valores dos Níveis e Símbolos de Vencimentos e Referências de Salários dos funcionários e servidores dos Quadros de Pessoal Permanente e Variável da Municipalidade, respectivamente, instituídos pela Lei nº 2.744, de 01 de julho de 1983, com a alteração de que trata a Lei nº 2.783, de 26 de dezembro de 1983, passam a ser os constantes da Tabela anexa, que faz parte integrante da presente Lei, a partir de 1º de julho de 1984.

**Parágrafo Único** - Aos funcionários e servidores que, de acordo com a Tabela a que se refere este Artigo perceberem vencimentos ou salários até Cr\$ 319.667,00 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), fica concedido um "Abono Pró-Labore", na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que não é incorporável.

**ARTIGO 2º** - Aos contratados inclusive aos que prestam serviços técnicos especializados, sem vínculo empregatício, bem como aos servidores diaristas e às pensionistas, a atual remuneração, salários e o valor das pensões mensais ficam reajustadas em 40% (quarenta por cento).

**ARTIGO 3º** - O "Prêmio-Função", instituído pela Lei nº 2.003, de 12 de maio de 1971, atribuído aos servidores que prestam serviços na coleta de lixo domiciliar, no período noturno passa a ser de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

**ARTIGO 4º** - O "Prêmio-Função", instituído pela Lei nº 2.571, de 05 de dezembro de 1980, atribuído aos vigias que prestam serviços no período noturno, fica fixado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).



Município de Mogi das Cruzes  
CONT/LEI Nº 2.819/84 - PLS.02

ARTIGO 59 - A gratificação especial ins  
tituída pela Lei nº 2.059, de 26 de novembro de 1971, aos laçadores de ani  
mais, fica fixada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por animal apreendi  
do.

ARTIGO 69 - Ficam instituídas no Quadro  
de Pessoal Variável, 10 (dez) funções de Monitor, Referência "T-A", subordi  
nadas à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social - Departamento de  
Promoção Humana, cuja despesa decorrente dos salários serão dobetas com  
o repasse da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, de acordo -  
com o Convênio celebrado.

ARTIGO 79 - O nível de vencimento atribuí  
do aos cargos de Operador de P.A.B.X., fica reclassificado para o nível -  
"17", constante da Tabela anexa.

ARTIGO 89 - O nível de vencimento atribuí  
do ao cargo de Mecanógrafo, fica reclassificado para o nível "17", constan  
te da Tabela anexa.

ARTIGO 99 - O cargo isolado e de provimen  
to em comissão, de Assessor Tributário, - Símbolo "C-2", constante do Quadro  
de Pessoal Permanente - QPP, fica transformado em Auditor de Tributos Muni  
cipais - Símbolo "C-2-A".

ARTIGO 10 - Nos cálculos decorrentes da  
aplicação do disposto na presente Lei, serão desprezadas as frações de cruz  
zeiros.

ARTIGO 11 - Os benefícios constantes da e  
xecução desta Lei, são extensivos aos inativos nas mesmas proporções.

ARTIGO 12 - As disposições constantes da  
presente Lei, no que couber, são aplicáveis aos servidores do Serviço Muni  
cipal de Águas e Esgotos - SEMAE e da Companhia de Desenvolvimento de Mogi  
das Cruzes - CODEMO.

ARTIGO 13 - As despesas decorrentes da e  
xecução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas  
no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 14 - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
em 17 de julho de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TELXEIRA,  
Prefeito Municipal.



*Município de Mogi das Cruzes*  
CONT/LEI Nº 2.819/84 - FLS.03

Registrada na Secretaria Municipal de Ad  
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais  
da Portaria Municipal em 17 de julho de 1984.